



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 87, DE 29 DE MAIO DE 2008.

Dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso da área que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos I e III, combinado com o § 1º do art. 103 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedido o direito real de uso à **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE REICLÁVEIS DO TOCANTINS LTDA - COOPERAN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.017.592.0001-01, de uma área de terras destinada à construção de um galpão de triagem, armazenamento de materiais recicláveis e ao desenvolvimento do projeto de coleta seletiva do município de Palmas, lote nº **19-B**, da quadra **ASRSE 105**, conjunto **QI-F**, situada na Avenida 105, do Loteamento Palmas, 2ª etapa fase II, neste Município, com área total de 1.773,50 m² (um mil setecentos e setenta e três metros e cinquenta centímetros quadrados), em substituição ao lote nº **19-A**, da Quadra **ASRSE 105**, conjunto **QIF**, situado na Avenida 105, do loteamento Palmas 2ª etapa fase II, com área de 1.990,50 m², (um mil novecentos e noventa metros e cinquenta centímetros quadrados), constante no Decreto nº 133, de 3 de julho de 2007.

Art. 2º A concessionária deverá manter a destinação da área, consoante os termos do Processo nº 28369/2006 e apensos nº 27427/2006 e 19464/2007.

Parágrafo único. O descumprimento desta exigência ensejará a anulação extrajudicial da concessão, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização à concessionária.

Art. 3º A presente Concessão de Direito Real de Uso fica subordinada aos termos e condições estabelecidas na Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004, bem como no Termo Administrativo a ser firmado entre as partes.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 133, de 03 de julho de 2007.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 29 dias do mês de maio de 2008.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Procurador Geral do Município

EDUARDO MANZANO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação